Proc. 046/22
Fl. 664
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
PROCURADORIA JURIDÍCA DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO 119/2025

PROCESSO Nº. 046/2022

REQUERENTE: Comissão de Contratação

OBJETO: Análise da Proposta de 3º Termo de Aditamento de Valor e Prazo – Contrato nº 013/2022.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à possibilidade de celebração do **3º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 013/2022**, firmado entre o Município de Caracaraí e empresa contratada para prestação de **serviços especializados de comunicação de dados**, com o objetivo de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como da **Secretaria Municipal de Cultura e Desportos**.

O aditivo proposto visa a **prorrogação do prazo contratual e o acréscimo de valor**, conforme a continuidade da programação e execução dos serviços.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A matéria encontra amparo nos seguintes dispositivos:

- **Art. 57 da Lei nº 8.666/93** (ainda aplicável aos contratos celebrados sob sua vigência, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021), que permite a **prorrogação de contratos de prestação de serviços** por até **60 meses**, quando se tratar de serviços **de natureza contínua**;
- **Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93**, que autoriza o **acréscimo ou supressão contratual de até 25% do valor inicial atualizado do contrato**, mediante justificativa da Administração;
- **Jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas**, que admite a prorrogação e o reajuste de valores, desde que devidamente **justificados tecnicamente** e **formalizados antes do vencimento do contrato**.

III – ANÁLISE

A contratação em análise foi realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com execução iniciada por meio do **Contrato nº 013/2022**. Trata-se de serviço de **natureza contínua**, uma vez que a comunicação de dados nas unidades escolares é essencial para a manutenção das atividades educacionais e administrativas.

Conforme narrado, o **3º Termo de Aditamento propõe:**

- **Prorrogação do prazo contratual**, dentro do limite legal de 60 meses;

PMC 046/22 SSV
Fl. 665
Ass.

- **Acréscimo de valor**, conforme programação de expansão dos serviços e demanda projetada.

Ambas as alterações **são juridicamente possíveis**, desde que:

1. A Administração comprove o interesse público e a necessidade da continuidade do serviço;
2. O percentual do acréscimo esteja **dentro do limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato**;
3. A formalização do termo aditivo ocorra **antes do vencimento contratual vigente**;
4. Constem nos autos a **justificativa técnica da secretaria requisitante**, a **pesquisa de preços atualizada** e a **declaração de disponibilidade orçamentária**.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **não há óbices jurídicos para a celebração do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2022**, visando à prorrogação de prazo e acréscimo de valor.

É o parecer.

Caracaraí – RR, 19 de maio de 2025.

SILVIO VIEIRA E VIEIRA
Procurador Geral do Município
Portaria nº. 100/2025